JORNAL OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB
LEI MUNICIPAL Nº 125/77
EDIÇÃO – 11 | ATOS DO PODER EXECUTIVO | 17 DE NOVEMBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE
CASA VEREADOR MANOEL ETELVINO DE MEDEIROS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 12/2026

"Dispõe sobre o resultado de Prestação de Contas, e dá providências correlatas".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, faz saber que o Plenário, em sessão realizada nesta data, por maioria qualificada, aprovou e Ela PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado SEM RESSALVA o Processo de Prestação de Contas TC n.º 01912/25, da Prefeitura Municipal, relativa ao Exercício Financeiro de 2024, sob a responsabilidade do Ex-Prefeito Umberto Jefferson de Morais Lima.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Severino Delfino Gambarra
Casa Vereador Manoel Etelvino de Medeiros.
São Mamede – PB, 16 de novembro de 2026

Kival Pereira Medeiros Júnior
Presidente

Luiza Sátyro Morais de Medeiros
1º Secretária

Ronivon Bezerra Gambarra
2º Secretário

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00034/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00034/2026, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93**, com endereço no Sitio Alto Vermelho, s/n, zona rural,

Cacimba de Areia-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 62.491,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 13 de Novembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00034/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 00034/2026, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB, em favor da empresa qual seja: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93**, com endereço no Sitio Alto Vermelho, s/n, zona rural, Cacimba de Areia-PB. **Apresentou proposta com o valor global de R$ 62.491,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos)**, durante o presente exercício financeiro.

São Mamede - PB, 13 de Novembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO N.º 02.00035/2026

DISPENSA Nº. 00034/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, CNPJ nº 08.922.718/0001-47 **E A EMPRESA ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93**.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços de dedetização nas áreas externas e internas dos prédios públicos de São Mamede -PB.

VALOR GLOBAL: R$ 62.491,20 (Sessenta e Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos).

VIGÊNCIA: de 13/11/2026 até 13/11/2027

DATA: São Mamede – PB, 13 de Novembro de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.304/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Morais ao Ex-Vereador José Oliveira de Araújo, popularmente conhecido como Dedé Pinicaca, em reconhecimento à sua trajetória política, cultural, religiosa e esportiva, aos relevantes serviços prestados ao Município de São Mamede–PB, nos termos da Lei Municipal nº 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Inácio Bento de Morais**, a mais elevada honraria do Poder Legislativo Municipal de São Mamede–PB, ao ex-Vereador **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO, popularmente conhecido como DEDÉ PINICACA**, em reconhecimento à sua valorosa trajetória de vida, aos relevantes serviços prestados ao Município e às suas contribuições para a vida pública, a cultura popular, a evangelização e o esporte, constituindo exemplo de dedicação, perseverança e compromisso com a sociedade são-mamedense.

Art. 2º A presente homenagem fundamenta-se na história de vida e nos relevantes méritos do homenageado, cuja biografia passa a integrar esta Lei, nos seguintes termos:

I – José Oliveira de Araújo, carinhosamente conhecido como Dedé Pinicaca, nasceu em 24 de junho de 1950, filho de Sebastião e Maria, sendo integrante de uma tradicional família de São Mamede, com expressiva participação na história política do Município.
II – Antes de ingressar na vida pública municipal, residiu no Estado de São Paulo, onde desenvolveu atividades profissionais na empresa Cometa e nos Correios, adquirindo experiências que contribuíram para sua formação pessoal e profissional.
III – Retornou à sua terra natal após a eleição de seu tio, conhecido como Dé Pinicaca, para o cargo de Prefeito Municipal de São Mamede, ocasião em que passou a exercer a função de Secretário Municipal, iniciando uma trajetória de dedicação à administração pública e aos interesses da população.
IV – Sua vocação para a política e seu compromisso com a coletividade o conduziram ao exercício de três mandatos como Vereador do Município de São Mamede, consolidando sua participação na história do Poder Legislativo Municipal e deixando um legado de atuação política, representatividade popular e serviços prestados à comunidade.
V – Além de sua destacada trajetória política, Dedé Pinicaca possui reconhecida habilidade com a palavra falada e escrita, distinguindo-se por sua capacidade de comunicação, domínio da linguagem e talento literário, características que o levaram a dedicar-se à literatura de cordel, contribuindo, com simplicidade e modéstia, para a valorização da cultura popular nordestina.
VI – No âmbito familiar, é casado com Rejane, com quem construiu uma história de união e dedicação à família, sendo pai de cinco filhos, avô de dez netos e bisavô de dois bisnetos, representando os valores familiares e a importância dos vínculos entre as gerações.
VII – Sua trajetória também se destaca pela fé cristã e pelo compromisso com a evangelização, participando ativamente da Missão Resgate, vinculada à Igreja Católica, ao lado de seu fundador, Geraldinho Corrêa, desenvolvendo sua missão religiosa com perseverança, espiritualidade e dedicação ao próximo, tornando-se referência de fé e testemunho cristão.
VIII – No esporte, demonstra admirável disposição, disciplina e vitalidade por meio da prática da corrida de rua, modalidade na qual já conquistou troféus e medalhas, representando com orgulho o Município de São Mamede e evidenciando que a determinação e a superação pessoal ultrapassam as barreiras da idade.
IX – Sua história reúne importantes contribuições à política, à administração pública, à cultura popular, à religiosidade e ao esporte, constituindo um exemplo de cidadania, compromisso comunitário e amor por São Mamede, valores que justificam plenamente o reconhecimento público por meio da presente honraria.

Art. 3º A Comenda Inácio Bento de Morais será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de São Mamede–PB, em data a ser definida pela Presidência do Poder Legislativo, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.233/2025 e as normas regimentais pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, caso existentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, observada a legislação aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Ronivon Bezerra Gambarra
Projeto de Lei do Legislativo nº 52/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.305/2026

Institui a Comenda Toinho de Rosa, destinada a homenagear pessoas que se destacarem no esporte do Município de São Mamede-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de São Mamede-PB, a Comenda Toinho de Rosa, destinada a homenagear pessoas que tenham se destacado de forma relevante na prática, promoção, valorização, incentivo ou desenvolvimento do esporte no município.

Art. 2º – A Comenda Toinho de Rosa será concedida, preferencialmente, uma vez por ano, em sessão solene da Câmara Municipal ou em evento oficial promovido pelo Poder Público Municipal, podendo integrar a programação esportiva ou comemorativa do Município de São Mamede-PB.

Art. 3º – Poderão ser agraciados atletas, ex-atletas, treinadores, dirigentes, árbitros, profissionais, colaboradores, incentivadores e demais personalidades que tenham prestado relevante contribuição ao esporte local, especialmente aqueles que tenham se destacado em competições municipais, estaduais, nacionais, torneios, campeonatos de futebol e demais modalidades esportivas.

Art. 4º – A indicação dos homenageados poderá ser apresentada por vereadores, pelo Poder Executivo Municipal, por entidades esportivas ou por instituições representativas do esporte no município, observados os critérios de relevância e contribuição para o desenvolvimento esportivo local.

Art. 5º – A honraria consistirá na entrega de medalha, diploma ou placa alusiva à Comenda Toinho de Rosa, contendo o nome do homenageado e a referência à presente Lei.

Art. 6º – A concessão da Comenda não implicará qualquer espécie de remuneração, benefício financeiro ou vantagem de natureza funcional ao homenageado.

Art. 7º – O Poder Executivo e a Câmara Municipal poderão regulamentar, no âmbito de suas respectivas competências, os procedimentos necessários à execução desta Lei.

Art. 8º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Projeto de Lei do Legislativo nº 53/2026

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.306/2026

Concede a Honraria "Médico José Joácio de Araújo Morais" do ano de 2026 ao Dr. Otoni José de Medeiros, pelos relevantes serviços prestados à saúde da população do Município de São Mamede-PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, bem como nos termos da Lei Municipal nº 1.042/2023,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a Honraria "Médico José Joácio de Araújo Morais" ao Dr. OTONI JOSÉ DE MEDEIROS, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à saúde da população do Município de São Mamede, ao longo de mais de 40 (quarenta) anos de atuação profissional, nos termos da Lei Municipal nº 1.042, de 14 de abril de 2023.

Art. 2º A presente homenagem constitui reconhecimento público à trajetória profissional do Dr. Otoni José de Medeiros, especialmente:

I – pela sua dedicação ao exercício da Medicina no Município de São Mamede, contribuindo, ao longo de décadas, para a assistência à saúde da população são-mamedense;

II – pela sua participação na história dos serviços de saúde do Município, tendo sido aprovado e convocado para o cargo de Médico no Concurso Público Municipal nº 001/2011, conforme Edital de Convocação para Nomeação e Posse nº 02/2012, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba em 14 de junho de 2012;

III – pela atuação profissional na área da Ginecologia, incluindo atividades de assistência especializada, orientação e prevenção de doenças relacionadas à saúde da mulher, com participação documentada em ações públicas realizadas na região do Vale do Sabugi;

IV – pela contribuição à história da saúde pública municipal, reconhecida anteriormente pela própria Câmara Municipal de São Mamede, por meio da Lei Municipal nº 844, de 17 de janeiro de 2019, que lhe concedeu a Comenda Inácio Bento de Morais pelos serviços prestados à comunidade;

V – pela trajetória profissional dedicada ao atendimento à população e à valorização da Medicina como instrumento de promoção da saúde, proteção da vida e bem-estar coletivo.

Art. 3º A honraria de que trata esta Lei será entregue pelo Presidente da Câmara Municipal de São Mamede, observadas as disposições do art. 3º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.042/2023, especialmente o caráter anual da distinção e sua entrega, preferencialmente, em sessão plenária ordinária realizada durante a Semana Municipal da Gratidão em Reconhecimento aos Profissionais da Saúde.

Art. 4º A concessão desta honraria é distinta e independente da Comenda Inácio Bento de Morais anteriormente conferida ao homenageado, constituindo reconhecimento específico por sua atuação profissional na área da saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Eva Bezerra Araújo de Lucena
Luiz Carlos da Silva
Luiza Sátyro Morais de Medeiros
Projeto de Lei do Legislativo nº 54/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.307/2026

Concede a Comenda Inácio Bento de Morais ao Senhor Francisco Izidoro Machado, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao desenvolvimento econômico, comercial e social do Município de São Mamede-PB, nos termos da Lei Municipal nº 1.233/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a **Comenda Inácio Bento de Morais**, maior honraria outorgada pelo Poder Legislativo Municipal de São Mamede – PB, ao **Senhor FRANCISCO IZIDORO MACHADO**, popularmente conhecido como **Chico Machado**, em reconhecimento à sua trajetória profissional, à atuação no setor bancário e comercial e à sua contribuição para a vida econômica e social do Município.

Art. 2º A concessão da honraria fundamenta-se na trajetória profissional e comunitária do homenageado, considerando-se especialmente:

I – sua atuação no sistema financeiro, tendo exercido a função de gerente da agência do Banco do Brasil no Município de São Mamede – PB, atividade de importância para o atendimento bancário à população e para o funcionamento da economia local;

II – sua trajetória como comerciante e empresário no Município de São Mamede, integrando o segmento da iniciativa privada que participa da movimentação econômica e do abastecimento do comércio local;

III – sua vinculação histórica à comunidade são-mamedense, construída ao longo de sua atuação profissional e empresarial;

IV – sua participação na vida social e comunitária do Município, contribuindo para a preservação dos vínculos de pertencimento e para a valorização da história local.

Parágrafo único. A presente homenagem constitui reconhecimento público de caráter honorífico à trajetória do agraciado, em conformidade com os critérios estabelecidos nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.233/2025.

Art. 3º A entrega da Comenda Inácio Bento de Morais ao homenageado ocorrerá, preferencialmente, em Sessão Solene da Câmara Municipal de São Mamede – PB, em data oportunamente designada pela Mesa Diretora, observadas as disposições da Lei Municipal nº 1.233/2025.

Art. 4º O nome do agraciado será inscrito no Livro de Honrarias Oficiais da Câmara Municipal de São Mamede, ou em arquivo digital destinado à preservação da memória histórica e institucional do Poder Legislativo.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.

Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Gerlúcio Medeiros de Araújo
Projeto de Lei do Legislativo nº 55/2026.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.308/2026

Denomina de Pedro Anastácio Pereira a Tribuna II da Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de **SÃO MAMEDE-PB**, por unanimidade, em sessão realizada no dia **03 de novembro de 2026**, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de **"TRIBUNA PEDRO ANASTÁCIO PEREIRA"** a Tribuna II, localizada no Plenário da Câmara Municipal de São Mamede, Estado da Paraíba.

Art. 2º A denominação estabelecida nesta Lei constitui homenagem à memória do ex-Vereador Pedro Anastácio Pereira, em reconhecimento à sua participação na vida pública municipal, à sua contribuição para a história política de São Mamede e ao legado deixado às gerações de sua família e à sociedade são-mamedense.

Art. 3º A Câmara Municipal providenciará a identificação oficial da referida Tribuna, mediante a afixação de placa ou inscrição contendo o nome do homenageado, observadas as disposições administrativas e orçamentárias pertinentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Mamede-PB, 17 de novembro de 2026.



Francisco das Chagas Lopes de Souza Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Kival Pereira de Medeiros Júnior
Projeto de Lei do Legislativo nº 56/2026.